



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 413 de 02 de Agosto de 1999.

Suplementa Dotações Orçamentárias no Valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 273 de 30 de Novembro de 1998, artigo 5º combinando com o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Governo:

02	GABINETE DO PREFEITO		
03070201.03	Aquisição de Um Veículo		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$	500,00
04	SECRETARIA DAS FINANÇAS		
03080332.06	Manutenção do Pagamento da Dívida do INSS		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	10.000,00
06	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL		
13754282.23	Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Assistência Social.		
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	15.000,00
07	SECRETARIA DA INFRA ESTUTURA		
10573172.19	Doação de Material para construção a Pessoas Carentes		
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	5.000,00
08	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
15824952.25	Manutenção das Atividades da Previdência e Assist. Social.		
3.2.5.1	Inativos	R\$	2.500,00
3.2.5.2	Pensionistas	R\$	3.000,00
	TOTAL.....	R\$	36.000,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente DECRETO, O Poder Executivo utilizará recursos oriundos de anulação parcial de Dotações Orçamentárias, conforme a seguir:

05	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
08421882.16	Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura		
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	20.000,00
07	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		
10603261.16	Construção do Anexo I do Cemitério		
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$	16.000,00
	TOTAL.....	R\$	36.000,00

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 02 de Agosto de 1999.

Lindembergê Souza Silva
PREFEITO



É LINDO CONTINUAR

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 11.273

Em, 25 de 09 de 19 99

Pela Prefeitura